

Termo Aditivo de Prazo do Contrato 022/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015, referente ao **Processo Licitatório nº 016/2015 e Inexigibilidade nº 001/2015**, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP de Telefonia Móvel para a Prefeitura Municipal de Minduri/MG.**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2016, na sede do Município de Minduri / MG , localizada a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo , na cidade de Minduri – MG , Estado de Minas Gerais , compareceram as partes que resolvem em pleno e comum acordo aditar o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2015** , datado de **24 de Março de 2015** , referente ao **Processo Licitatório nº 016/2015 e Inexigibilidade nº 001/2015** , a partir do termino de vigência do **Contrato** acima mencionado que tem seu vencimento em **24 de março de 2016** , tudo em conformidade com o que dispõe o **Art 65 , Inciso II e também com base com o que dispõe o Art 57 , Inciso II da Lei 8.666/93** , com suas posteriores alterações , que passa ter a seguinte redação:

Cláusula Nona - DA VIGENCIA

Este presente e **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 022/2015**, celebrado entre a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** , inscrita no CNPJ nº **02.558.157/0001-62** e IE **108.383.949.112** e o **Município de Minduri – MG** , inscrito no CNPJ nº **17.954.041/0001-10** , tem o seu prazo de vigência aditado a partir da data de **25 de Março de 2016** , ficando assim prorrogado o prazo do **Contrato 022/2015** conforme prevê na **Cláusula Nona (Da Vigência do Contrato) item 9.1** e com seu vencimento em **31 de dezembro de 2016** e passa a contar da data da sua assinatura e os seus efeitos legais a iniciar em **25 de Março de 2016**, informando ainda que não haverá alteração nos valores e demais Cláusulas e informando também que não há a necessidade de envio de novos modems.

Permanecendo em pleno vigor as demais exigências e condições do **Contrato nº 022/2015, datado de 24/03/2015.**

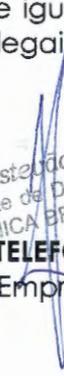
O presente instrumento será amparado por Dotações próprias do Orçamento vigente de 2016 a saber:

Manutenção da Chefia do Executivo: 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039;
Manutenção do Departamento Administração e Finanças: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039;
Manutenção do Departamento de Operações: 2.05.01.15.122.002.2.0046-339039;
Manutenção do Departamento de Educação: 2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 e
Manutenção do Departamento de Saúde: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039.

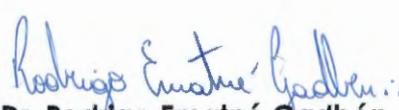
E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o **Presente e Primeiro Termo Aditivo** em 03 (Três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentarias , para que se produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Minduri - MG, 24 de Março 2016

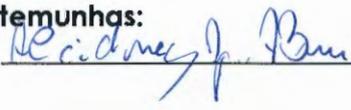

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

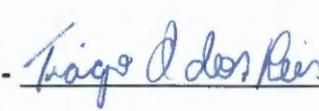

Vinícius Esteves Lemos
Gerente de Divisão
TELEFÔNICA BRASIL S/A


José Eustáquio M. da Fonseca
Gerente de Seção
TELEFÔNICA BRASIL S/A
TELEFONICA BRASIL S/A
Empresa Contratada


Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OAB/MG 105711

Testemunhas:

1 -  _____

2 -  _____

